

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

A C Ó R D Ã O N. º 16/2018

PROCESSO No.: 2014.003659-2

RECORRENTE: PATRICIA MENDONÇA PIMENTEL RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATOR: CONSELHEIRO LUIS PAULO SILVA DOS SANTOS

EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPTU. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL. BASE CALCULADA DEFINIDA EM AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA ESPECÍFICA. ATIVIDADE DE COMPETÊNCIA PRÓPRIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros presentes deste Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, por maioria de votos, em conhecer do recurso interposto, julgando IMPROCEDENTE, mantendo a Decisão de Primeira Instância Administrativa sob o número 1223/2014 que determinou a remissão dos boletos para pagamento do IPTU 2014, com 20% (vinte por cento) para pagamento à vista, caso não tenha feito nenhum pagamento, ou em prestações mensais dentro deste ano.

Parnamirim, 07 de novembro de 2018.

Bruno Fonseca de Oliveira PRESIDENTE

LUIS PAULO SILVA DOS SANTOS CONSELHEIRO RELATOR